

Consulta pública

Projecto: Linha Batalha – Lavos, 400 kV

Proponente: REN – Rede Eléctrica Nacional

Licenciador: Direcção-Geral de Energia e Geologia

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no n.º 19 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projecto localiza-se nas freguesias de **Batalha, Golpilheira e Reguengo do Fetal** (Concelho de Batalha), **Bajouca, Barreira, Bidoeira de Cima, Boa Vista, Colmeias, Cortes, Marrazes, Milagres, Monte Redondo, Pousos, Santa Eufémia e Souto da Carpalhosa** (Concelho de Leiria), **Carnide, Carrico, Guia, Ilha, Lourical, Mata Mourisca, Pombal e Vermoil** (Concelho de Pombal), **Lavos, Marinha das Ondas e Paião** (Concelho de Figueira da Foz).

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos arts. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **45 dias úteis**, de **15 de Novembro de 2007 a 18 de Janeiro de 2008**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua de "O Século", n.º 63 1200-433 LISBOA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80 3000-069 COIMBRA

Câmaras Municipais de Batalha, Leiria, Pombal e Figueira da Foz

O **Resumo Não Técnico** pode ser consultado nas **Juntas de Freguesia** acima mencionadas, encontrando-se também disponível na Internet (www.ambiente.pt).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 14/04/2008.

Alfragide, 6 de Novembro de 2007

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques

Fernanda Santiago
Sub-Directora-Geral